

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Caucaia/CE, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, INCLUINDO SOFTWARES E DEMAIS FERRAMENTAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DESSAS TECNOLOGIAS, VISANDO A GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, DE INTERESSE DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE**, conforme documentos acostados aos autos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação encontra amparo no artigo 24, inciso XIII, da Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

A gestão e fiscalização contratual envolvem, além dos aspectos legais, as dimensões de Eficiência, Eficácia e Efetividade quanto as contratações públicas municipais.

Por sua vez, a fiscalização constitui verificar se a execução do objeto do contrato ocorre conforme a especificação predeterminada, projeto básico e termo de referência, obrigações, tarefas, boa técnica, normas e procedimentos previstos no edital, assim como a organização de custos, prazos e demais condições os quais implicam no produto final prospectado pela administração.

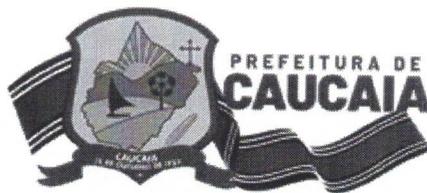
Por isso, para o correto acompanhamento do contrato, a Administração deve designar, mediante nome ação por Portaria, servidores para acompanhamento e fiscalização do contrato, em consonância com o texto do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a saber:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

Deste modo, a presente contratação, de forma interativa e dotada de soluções tecnológica visa subsidiar esses servidores para que os mesmos executem os serviços da melhor forma possível, em tempo hábil a tomada de decisão mais assertiva, gerando maiores e melhores resultados aos objetivos da administração e, por conseguinte, ao erário empregado na demanda.

A presente dispensa de licitação encontra amparo no artigo 24, inciso XIII, da Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações;

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social



do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Cumpra esclarecer que para se efetivar a dispensa de licitação, com fundamento no inciso XIII, do supracitado artigo 24, devem estar presentes os seguintes requisitos:

- a) a instituição deve ser brasileira;
- b) possuir em seus fins a dedicação à pesquisa, ao ensino ou ao desenvolvimento institucional;
- c) deve possuir inquestionável reputação ético-profissional;
- d) não possuir fins lucrativos

Pois bem, pudemos observar na documentação apresentada pela **Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX**, inscrito no CNPJ Nº 07.501.328/0001-30, que trata-se de instituição brasileira fundada no ano 2005 e com sede no Município de Teresina/PI.

Comprovou-se através do seu estatuto e da sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica que a instituição possui atividade econômica principal e secundárias voltadas, exclusivamente, à pesquisa, ensino e desenvolvimento tecnológico. No estatuto do instituto, verificou-se que trata-se de uma sociedade de direito privado, sem fins lucrativos, reconhecida e credenciada junto ao Ministério da Educação e Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) como instituição de apoio à UFPI e autorizada a apoiar o Instituto Federal do Piauí (IFPI). A Fadex também é reconhecida como de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 3.961 de 23 de dezembro de 2009.

A missão da entidade engloba viabilizar as iniciativas para a captação de recursos e a gestão financeira de planos, programas e projetos, respeitando na integralidade as propostas decorrentes destes, visando o reconhecimento de excelência e a relação sustentável com seus parceiros e clientes. Sua relação com as entidades parceiras tem como finalidade primordial apoiar programas de desenvolvimento ao ensino, pesquisa, extensão e inovação, assegurando a execução de projetos/ações capazes de garantir maiores níveis de produtividade das atividades acadêmicas, com a participação de docentes, discentes e do corpo técnico administrativo dos parceiros apoiados.

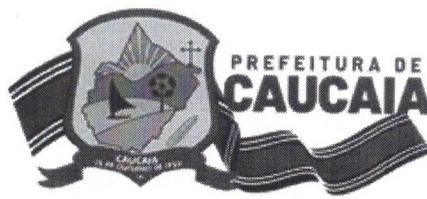
Além de desenvolver ações voltadas para o apoio efetivo das atividades da UFPI e do IFPI, a Fadex desenvolve parcerias, mediante a celebração de Convênios e Contratos, com pessoas físicas e instituições governamentais e não-governamentais que demandem o gerenciamento de recursos e a execução de projetos em áreas estratégicas, como: assessoria e consultoria especializada, realização de processos seletivos, promoção de eventos culturais e técnico científicos, dentre outros. Para assegurar a missão que lhe foi conferida, a Fadex se empenha para realizar o bom desempenho de suas atividades ao prover sua expertise e apoio a governos (estadual e municipal) e à iniciativa privada, através dos serviços ofertados.

A gestão e o acompanhamento dos projetos é feita por um corpo de profissionais qualificados nas áreas de Administração, Contabilidade, Economia, Tecnologia da Informação, Direito, Secretariado Executivo e Comunicação Social. A Fadex adota como uma de suas prioridades a conscientização de parceiros e clientes quanto à necessidade de um planejamento bem delineado dos projetos, respeitando todas as normas estabelecidas pela lei nº 8.958/1994, regulamentada pelo decreto nº 7.423/2010 e 8.240/2014 e 8.241/2014 e as demais normas legais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas na elaboração dos planos de trabalho dos cursos, projetos e demais atividades.

A FADEX tem como objetivos principais:

- I- Dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e de estímulo à inovação de interesse da Universidade Federal do Piauí, de outras Instituições de Ensino Superior, ou Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, públicas ou privadas, sem fins lucrativos, servindo-lhes de fundação de apoio conforme disposto na Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e Lei no 10.973, de 02 de dezembro de 2004 e seus regulamentos;
- II- Realizar a captação, gestão e a aplicação das receitas próprias da ICT a serem aplicadas em seus objetivos institucionais de pesquisa, desenvolvimento e inovação, incluindo a carteira de projetos institucionais e a gestão da política de inovação nos limites estabelecidos no instrumento jurídico específico.
- III- Gerir administrativa e financeiramente os projetos mencionados no inciso I, apoiando na execução, difusão e captação de recursos para os projetos.
- IV- Além das instituições mencionadas no inciso I, a FADEX poderá servir de fundação de apoio a parques e polos tecnológicos, incubadoras de empresas/projetos, associações e a empresas criadas com participação de ICT pública, vinculada ou que possua acordo com a FADEX.
- V- Apoiar as ações que visem promover e dar eficiência às atividades desenvolvidas em Hospital Universitário-HU, Hospital Veterinário Universitário-HVU, em laboratórios de pesquisa científica, tecnológica e de inovação, em rádios e TV 's universitárias e em Programas de capacitação do pessoal docente e técnico-administrativo da UFPI, para garantir maiores níveis de produtividade.
- VI- Fomentar, desenvolver e divulgar a Cultura, em seus variados conceitos e manifestações, em parceria com a UFPI ou outras entidades públicas ou privadas;
- VII — Desenvolver ações e atividades, em parceria com a UFPI ou outras entidades públicas ou privadas, que promovam a preservação ambiental, interligando legislação ambiental, ética e educação;
- VIII- Desenvolver ações e atividades que visem captar recursos e realizar parcerias com a iniciativa privada e entidades da administração pública Municipal, Estadual e Federal, agências financiadoras oficiais, ICT's e entidades congêneres, nacionais ou internacionais, a fim de alcançar os objetivos da FADEX;
- IX- Prestar suporte técnico-científico e administrativo, em parceria com a UFPI, ICT 's, ou outras entidades públicas ou privadas, mediante contrapartida financeira ou não financeira, aos entes federados e suas entidades vinculadas, instituições públicas ou privadas, do terceiro setor, nacionais ou estrangeiras, promovendo e realizando estudos, assessoria, seleções, consultoria, auditoria, asseguaração, gerenciamento e execução de projetos ligados a toda as áreas do conhecimento;
- X — Promover a cooperação e interação entre os entes públicos, setor público e privado, entre empresas e academia, instituições de ensino e pesquisa, agências nacionais e internacionais de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, nos seus diversos níveis, com fins de alcançar autonomia e capacitação tecnológica, e aumentar o intercâmbio do conhecimento e sua aplicação para o desenvolvimento econômico, social e sustentável local, regional e nacional;
- XI- Apoiar e incentivar à constituição de ambientes favoráveis à inovação e às atividades de transferência de tecnologia e de inovação nas IES, ICT's e no setor produtivo, a fim de garantir a competitividade das empresas nos mercados nacional e internacional;
- XII- Cooperar com outras instituições da sociedade, na sua área de competência, desde que compatíveis com os objetivos da Fadex.

Destarte, restaram comprovados os requisitos legais para contratação via Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, inciso XIII da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado são determinações e decisões dos gestores, cabendo a eles suas consequências jurídicas e administrativas, conforme Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018. Para tanto, os gestores ficam cientes que poderão ser responsabilizados nas esferas civil e administrativa caso exista, no presente procedimento, algum indício de dolo ou erro grosseiro pela prática de atos relacionados, direta ou indiretamente, com as contratações provenientes do Decreto Municipal de Emergência nº 1.179 de 06 de janeiro de 2021.

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu sobre a **Fundação Cultural e de Fomento à Pesquisa, Ensino, Extensão e Inovação - FADEX**, CNPJ Nº 07.501.328/0001-30, por possuir todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e, ainda, por ofertar o menor preço, conforme se infere das propostas que constam destes autos.

Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço, a teor do inciso III do parágrafo único do artigo 26 da Lei de Licitações

Os preços ofertados estão compatíveis com a realidade do mercado, conforme planilha de preço elaborada pelo setor competente desta municipalidade, sendo o valor global proposto de **R\$ 940.069,68 (Novecentos e quarenta mil, sessenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas serão realizadas à conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento e serão custeadas com recursos próprios:

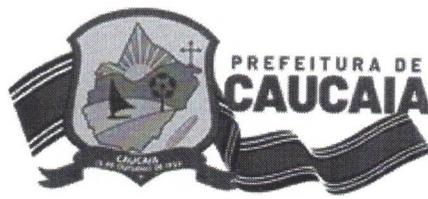
ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR MEDIO (R\$)
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	04.01.04.122.0161.2.008.0000	Apoio Administrativo a Procuradoria do Município	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - PJ	84,460,88
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	05.01.04.122.0161.2.017.0000	Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Sec. de Finanças, Planejamento e Orçamento	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - PJ	84,460,88
SECRETARIA DE SAÚDE	06.21.10.122.0161.2.022.0000	Apoio Administrativo a Secretaria de Saúde	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria	84,460,88
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	07.01.08.122.0161.2.354.0000	Apoio Administrativo a Secretaria de Desenvolvimento Social	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - PJ	84,460,88

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	08.21.12.122.0161.2.067.0000	Apoio Administrativo a Secretaria de Educação	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - PJ	84,460,88
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	09.01.04.122.0200.2.100.0000	Apoio Administrativo da Secretaria e Gestão do Programa de Infraestrutura Integrada de Caucaia	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - PJ	84,460,88
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA	13.01.04.122.0161.2.150.0000	Apoio Administrativo a Secretaria de Administração	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - PJ	84,460,88
SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE	26.01.04.122.0161.2.218.0000	Apoio Administrativo a SPSPTANS	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - PJ	84,460,88
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL	27.01.04.122.0161.2.245.0000	Apoio Administrativo Secretaria de Planejamento Urbano e Ambiental	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - PJ	84,460,88
INTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA	33.01.09.122.0161.2.902.0000	Apoio Administrativo ao IPMC	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - PJ	84,460,88
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	35.01.04.122.0161.2.170.0000	Apoio Administrativo a Autarquia Municipal de Trânsito	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - PJ	84,460,88
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA	36.01.18.122.0161.2.104.0000	Apoio Administrativo ao IMAC	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros - PJ	84,460,88

Caucaia/CE, 26 de agosto de 2021.



WAGNER VIEIRA VIDAL
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



CONTRATO Nº. _____ - SIGLA DA UNIDADE ADMINISTRATIVA

O GOVERNO MUNICIPAL DE CAUCAIA, CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rod. CE 090, 1076 - KM 1 - Itambé – Caucaia, Estado do Ceará inscrito no CNPJ sob o nº 07.616.162/0001-06, por intermédio do(a) _____, neste ato representado(a) pelo(a) seu(ua) respectivo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). _____, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ Nº _____, com sede na _____, representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, <<<cargo>>>, inscrito(a) no CPF Nº _____, no final assinado, doravante denominado(a) de **CONTRATADO**, de acordo com a Dispensa de Licitação Nº 2021.08.26.01-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - SERVIÇOS TÉCNICOS, INCLUINDO SOFTWARES E DEMAIS FERRAMENTAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, BEM COMO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DESSAS TECNOLOGIAS, VISANDO A GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, DE INTERESSE DA _____ DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº. 2021.08.26.01-DIVERSAS, fundamentada no Art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

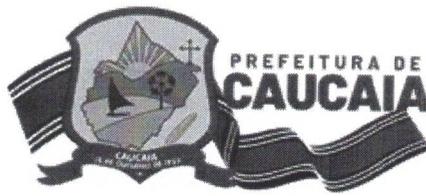
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____) a ser pago em conformidade com a execução dos serviços efetivamente realizados e de acordo com a proposta da contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MESES	VAL. UNIT.	VALOR TOTAL(R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE, GERENCIAMENTO DE AVENÇAS E EXECUÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA _____ DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE.	SERVIÇO	12	R\$	R\$

3.2 - O pagamento dos serviços será realizado através de medição e/ou de acordo com o cronograma Físico Financeiro acostado a proposta de preços da CONTRATADA, contendo a previsão A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Caucaia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

3.3 - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:



- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

3.4 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

3.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

4.1. A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Instrumento Convocatório, do Projeto Básico/Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

4.2. O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal n 8.666/93.

4.3. O contrato ficará vinculado aos termos do Instrumento Convocatório, das Especificações Técnicas constantes do presente Projeto Básico/Termo de Referência e da proposta de preços da empresa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de _____ do Município de Caucaia/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: Atividade: _____. Elemento de Despesa: _____ - _____.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

6.1- As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada:

6.2- A CONTRATADA obriga-se a:

a) executar os serviços no prazo máximo fixado neste instrumento, observando rigorosamente as especificações contidas na Dispensa de Licitação nº. 2021.08.26.01-DIVERSAS e na proposta da contratada, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, bem ainda as normas técnicas vigentes, nos locais determinados pela Secretaria Contratante, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais que lhes sejam imputáveis, inclusive licenças dos órgãos oficiais ou com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

- reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de natureza;

- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, sua ou de preposto, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no artigo 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- b) responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei n.º 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98;
- c) responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- d) responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- e) Utilizará, na execução dos serviços, profissionais capacitados e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- f) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;
- g) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO

6.3- É de inteira e exclusiva responsabilidade da contratada o recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, tarifas e outros emolumentos que se fizerem necessários à execução do serviço. A Contratante se reserva o amplo direito de exigir da contratada tais documentos devidamente quitados para melhor desempenho e eficácia dos contratos consumados;

a) Ficaa contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

b) A CONTRATADA, deverá manter a Contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias;

6.4- No caso de constatação da inadequação dos serviços às normas e exigências especificadas neste contrato, e na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo ser de imediato adequados às supracitadas condições.

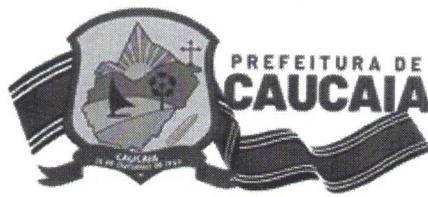
6.5- A CONTRATANTE obriga-se a:

- emitir a ordem de serviços para a execução do objeto contratado.
- assegurar o livre acesso da CONTRATADA e de seus técnicos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;
- efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1 - Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao Contratante, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

7.2 - A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a execução



dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Ao Governo Municipal de Caucaia/CE caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato.

8.3 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 -A Contratante poderá aplicar as seguintes multas:

9.1.1 - 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor da etapa, por dia que esta exceder o prazo de entrega;

9.1.2 - 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exercer ao prazo contratual;

9.1.3 - 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão do Contrato por culpa da Contratada, sem prejuízos de outras penalidades previstas em lei;

9.1.4 - 0,0001% (um décimo milésimo por cento) sobre o valor global do Contrato por descumprimento às recomendações estabelecidas neste Contrato, conforme o caso;

9.1.5 - 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução dos serviços a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita do(a) _____ do Município de Caucaia/CE;

9.1.6 - 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada recusar-se em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição.

9.2 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pela Administração Municipal, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na Tesouraria do Governo Municipal. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

9.3 -Todas as multas poderão ser cobradas cumulativamente ou independentemente.

CLÁUSULA DEZ - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1 -A licitante que, convocada pelo Governo Municipal de Caucaia/CE, para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo de validade de sua proposta, sem motivo justificado aceito pela Contratante, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Caucaia/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

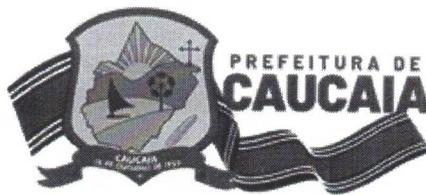
10.2 -O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente contrato, podendo a Contratante rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de SUSPENSÃO de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Caucaia/CE, pelo prazo de 02 (dois) anos, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Caucaia/CE.

10.3 -Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Caucaia/CE.

10.4 -As sanções previstas neste contrato serão aplicadas pela Administração Municipal, à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

10.4.1 - de 05 (cinco) dias úteis, nos casos de ADVERTÊNCIA e de SUSPENSÃO;

10.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Caucaia/CE.



10.5 - As sanções de ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO e DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Caucaia/CE, poderão ser aplicadas juntamente com as de MULTA prevista neste contrato;

10.6 - As sanções de SUSPENSÃO e de DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE para licitar ou contratar com o Município de Caucaia/CE, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

10.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Caucaia/CE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo de SUSPENSÃO aplicada é que poderá ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

10.8 - A declaração de idoneidade é da competência exclusiva do secretário contratante.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas neste instrumento e as previstas em lei ou regulamento.

11.2 - Além da aplicação das sanções já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma do artigo 78 da Lei 8.666/93.

11.3 - O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DOZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

12.2 - O presente Contrato tem seus termos e sua execução vinculada a Dispensa de Licitação e à proposta da contratada.

12.3 - Ao CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n°. 8.666/93, alterada e consolidada.

12.4 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.5 - O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do serviço sem a expressa autorização da Administração.

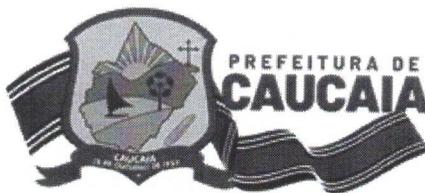
12.6 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos da proposta e deste contrato.

12.7 - Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam a dispensa de licitação e a proposta da Contratada.

12.8 - A Contratada se obriga a efetuar, caso solicitado pela Contratante, testes previstos nas normas da ABNT, para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

12.9 - As ligações provisórias que se fizerem necessárias para a execução dos serviços, bem como a obtenção de licenças e alvarás, correrão por conta exclusiva da Contratada.

12.10 - A fiscalização se efetuará no local dos serviços, por profissional previamente designado pelo Contratante, que comunicará suas atribuições.



12.11 - A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela _____, especialmente designada para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

13.1 - O foro da Comarca de Caucaia, Estado do Ceará, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, xx de xxxxx de 2021.

MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE

<<<ÓRGÃO>>>

<<<Gestor(a)>>>

Ordenador(a) de Despesas

CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

CNPJ Nº _____

<<<Representante Legal>>>

CPF Nº _____

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____